DECRETO Nº 9.054, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 5.850, de 25 de fevereiro de 2022, que institui o "Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino no município de Mauá", e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.086/2022, **D E C R E T O**:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 5.850, de 25 de fevereiro de 2022, que institui o "Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino no município de Mauá", a ser concedido às empresas que contribuírem para a melhoria do futebol feminino através de doações, patrocínios, incentivos na área, propaganda, concessão de espaço e apoio executivo.

Art. 2º Entende-se como apoio executivo todas as ações e custeamentos para elaboração, impressão, acompanhamento e atos de questões financeiras, jurídicas e administrativas relacionadas à saúde, estrutura e bem-estar dos atletas.

Art. 3º Poderão receber o Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino as pessoas jurídicas que empreenderem ações concretas, a fim de realizarem doações de materiais esportivos aos times estruturados e reconhecidos pelo poder público do município de Mauá.

§ 1º Nos casos de doação de eletroeletrônicos, deverão ser entregues as notas fiscais de aquisição destes bens e declaração do doador quanto ao destino do material à entidade gestora do time, para apresentação no ofício de requerimento para concessão do selo.

§ 2º Nos casos de doação de materiais de premiações, deverá ser anexado ao ofício 3 (três) fotos do evento, contendo os times participantes, a equipe técnica e os representantes da empresa, juntamente às notas fiscais.

§ 3º Entende-se como materiais esportivos bolas, coletes, cones, colchonetes, medalhas, troféus, uniformes, materiais de premiação, equipamentos de ginástica, musculação, bancos e afins.

Art. 4º O Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino será concedido pelos órgãos competentes, em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuíram para a melhoria e incentivo ao futebol feminino no município de Mauá, conforme os parâmetros definidos no artigo anterior.

Art. 5º A concessão do Selo Empresa Amiga do Futebol Feminino será determinada pela comissão de análise específica nomeada por portaria, constituída por um servidor da Secretaria de Governo, um da Secretaria de Esportes e Lazer, e um da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, para representação de cada área conexa.

DECRETO Nº 9.054, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Art. 6º As empresas possuidoras do referido selo também poderão ser beneficiadas pelas leis de incentivos fiscais e econômicos do município de Mauá.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de agosto de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

LEANDRO OLIVEIRA DIAS
Secretário interino de Esportes e Lazer

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/